



CONTRATO-PROGRAMA N.º 385/2026

Entre o Município de Oeiras e a Parques Tejo, E.M.

Projeto «OEIRAS MOVE ESCOLAS»

Considerando que:___

(1) Por escritura lavrada a 10 de fevereiro de 1999, ao abrigo da antiga Lei n.º 58/98 de 18 de agosto, o Município de Oeiras constituiu a empresa municipal então designada «Parques Tejo – Parqueamentos de Oeiras, E.M.», hoje Parques Tejo, E.M.;___

(2) A Parques Tejo é uma empresa local, na aceção do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e da alínea b) do artigo 2.º da Diretiva 2006/111/CE da Comissão, de 16 de novembro, relativa à transparência das relações financeiras entre os Estados-Membros e as empresas públicas, porquanto o Município de Oeiras detém a totalidade do seu capital social;___

(3) A empresa tem por objeto social o desenvolvimento, a gestão e a exploração de sistemas e soluções integradas de mobilidade, de logística urbana e de estacionamento público, a fiscalização do estacionamento e serviços associados, além da prestação de serviços de interesse geral de transporte público urbano de passageiros no território do concelho de Oeiras, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nas alíneas a), b) e f) do artigo 45.º do RJAEL;___

(4) Na prossecução do seu objeto, a Parques Tejo pode, ademais, exercer atividades complementares ou acessórias que se mostrem indispensáveis e adequadas ao seu fim societário, competindo-lhe, em especial, a promoção de estudos e iniciativas nas áreas da mobilidade, do estacionamento público e da acessibilidade urbana ou outras com elas conexas que lhe sejam concretamente confiadas pela Edilidade;___

(5) Neste enquadramento, foi concebido o projeto intitulado «Oeiras Move Escolas», orientado para a promoção de uma mudança cultural nos hábitos de mobilidade enraizados na população, tendo por alvo primordial os jovens estudantes do concelho;___

(6) Integrado numa visão de futuro mais verde e inclusivo, o projeto é uma iniciativa inovadora, que visa transformar hábitos de mobilidade da comunidade escolar e reduzir a dependência do automóvel particular, incentivando o recurso a alternativas sustentáveis, seguras e saudáveis para as deslocações diárias dos alunos e, concomitantemente, sublinhar a importância da utilização de transportes públicos, da mobilidade suave e da regulação do estacionamento público;___

(7) Através de medidas como o cartão escolar municipal, um título que permitirá aos alunos aceder aos transportes públicos, ao seu estabelecimento de ensino e aos demais serviços municipais (em particular, às bibliotecas de gestão municipal), ou o fomento dos chamados comboios de bicicletas ou a pé no trajeto de casa para a escola e vice-versa, aliadas à organização de uma série de apresentações em matéria de segurança rodoviária e mobilidade infantil, pretende-se, com esta medida, criar ambientes escolares mais seguros e acessíveis, reduzir o congestionamento e riscos rodoviários nas imediações dos estabelecimentos de ensino e estimular uma cultura de mobilidade sustentável;___

E, ainda, que:___

(8) Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do RJAEL, a celebração de contrato-programa entre a(s) entidade(s) pública(s) participante(s) e a empresa local é uma condição *sine qua non* do desenvolvimento do objeto social da empresa;___

(9) Como decorre do n.º 2 da mesma disposição, o contrato-programa deve detalhar o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade que preside à sua celebração, o *quantum* dos subsídios à exploração a que haja lugar, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma;___

(10) Por se estimar que a prossecução dos fins de interesse económico geral que presidem ao projeto «Oeiras Move Escolas» comporte um défice de exploração para a Parques Tejo, desde logo porque não irá cobrar um preço aos destinatários finais dos serviços prestados, o contrato-programa importa a concessão de subsídio à exploração, limitado à cobertura dos encargos financeiros que lhe advêm do cumprimento das obrigações de serviço público acordadas, sendo o nível da compensação determinado com base numa análise dos custos que uma empresa média, bem gerida e dotada de recursos adequados à satisfação das exigências de serviço público requeridas, teria suportado para cumprir tais obrigações;___

(11) Nos termos conjugados dos artigos 25.º, n.º 6, alínea c), e 47.º, n.º 4, do RJAEL, compete à Assembleia Municipal aprovar o contrato-programa, sob proposta do órgão executivo e após recolhido o parecer prévio do fiscal único da empresa local;___

(12) Segundo a alínea h) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), estão isentos de visto os contratos-programa celebrados entre

autarquias locais e entidades do setor empresarial local, por via dos quais sejam transferidas competências, constituído mandato para a sua prossecução ou assumido o compromisso de execução de determinadas atividades ou tarefas; e (que)____

(13) Por estarem cumpridas as condições estabelecidas na Decisão 2012/21/UE da Comissão, de 20 de dezembro de 2011, relativa à aplicação do n.º 2 do artigo 106.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios estatais sob a forma de compensação de serviço público concedidos a certas empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, o antedito subsídio à exploração está isento da obrigação de notificação prévia prevista no n.º 3 do artigo 108.º do mesmo Tratado.____

Entre:____

MUNICÍPIO DE OEIRAS, pessoa coletiva de direito público número 500.745.943, com sede no Largo Marquês de Pombal, em Oeiras, representado por **Sílvia Isabela Jesus Almeida Breu Baptista Fernandes**, com domicílio necessário no edifício Atrium, Rua Coro de Santo Amaro de Oeiras, n.º 4-A, Oeiras, na qualidade de Vereadora da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos por delegação de competências efetuada pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos do Despacho número 106/2025, de 15 de dezembro, adiante designado como **Primeiro Outorgante** ou **Município**;____

E,____

PARQUES TEJO, E.M., pessoa coletiva n.º 504 719 670, com sede na Av. das Túlipas, n.º 6, 10.º D/E, Edifício Miraflores, 1495-161 Algés, com o capital social de 950.000,00 Euros, entidade com os documentos depositados na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, representada no ato por **Mara Filipa Ribeiro Duarte**, portadora do cartão de cidadão número [REDACTED] emitido pela República Portuguesa e **Dina Alexandra de Jesus Aguiar**, portadora do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, ambas com domicílio profissional na sede da sua representada, nas respetivas qualidades de Presidente e Vogal do Conselho de Administração, as quais têm poderes confirmados, para outorgar o presente contrato, pela consulta *online*, efetuada à certidão permanente do registo comercial, cuja impressão arquivo, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Parques Tejo**;____

É celebrado o presente contrato-programa, em conformidade com a minuta aprovada pela deliberação n.º 71/2026 da Assembleia Municipal, tomada em reunião de 05 de maio de 2026, sob a proposta da Câmara Municipal n.º 260/2026, por sua vez aprovada em reunião de 01 de abril de 2026, que se rege pelas seguintes cláusulas:____

CAPÍTULO I

Fundamento e finalidades da relação contratual

Cláusula 1.^a

Objeto

1 — O presente contrato-programa tem por objeto regular a cooperação entre as Partes no que respeita à prestação, pela Parques Tejo, dos serviços de interesse geral atinentes ao projeto «Oeiras Move Escolas», disciplinando o correspondente subsídio à exploração.____

2 — O projeto a que se refere o número anterior é desenvolvido nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do concelho de Oeiras, com a coadjuvação do DE, e compreende os seguintes eixos, conforme especificações técnicas que constituem o Anexo I ao contrato-programa e que dele fazem parte integrante:____

- a) Implementação do cartão escolar municipal;____
- b) Incentivo à realização do trajeto de casa para a escola e vice-versa de bicicleta ou a pé;____
- c) Envolvimento da comunidade escolar em ações de sensibilização para as tarefas desempenhadas pelos agentes de fiscalização de estacionamento; e,____
- d) Criação de uma escola de trânsito itinerante.____

Cláusula 2.^a

Fundamento

1 — Para além do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do RJAELPL, a relação contratual colhe ainda fundamento na prossecução das atribuições do Município nos domínios dos transportes e comunicações, da educação e ensino e da promoção do desenvolvimento, assim como no objeto social e competências da Parques Tejo ao nível da promoção de estudos e projetos nas áreas da mobilidade, do estacionamento público e da acessibilidade urbana ou outras com elas conexas que lhe sejam concretamente confiadas pela entidade pública participante.____

2 — Por se estimar que a prestação dos serviços de interesse geral previstos na cláusula anterior implique um défice de exploração para a Parques Tejo, a celebração do contrato-programa determina a atribuição de subsídio à exploração, nos termos da cláusula 4.^a, limitado ao estritamente necessário para cobrir os custos ocasionados pelo cumprimento das obrigações de serviço público de que é incumbida.____

Cláusula 3.^a

Finalidades

O contrato-programa visa a realização dos seguintes fins de interesse geral:___

- a) Transformar hábitos de mobilidade da comunidade escolar, incentivando alternativas sustentáveis, seguras e saudáveis para as deslocações diárias dos alunos;___
- b) Reduzir a dependência do automóvel particular, estimulando a adoção de estilos de vida ativos e saudáveis;___
- c) Demonstrar, em contexto real e de forma prática e didática, o quão importante é o conhecimento de regras básicas do Código da Estrada, a regulação do estacionamento público, a utilização de transportes públicos e a mobilidade suave;___
- d) Reduzir congestionamentos de trânsito e riscos de segurança rodoviária junto de estabelecimentos de educação e ensino. ___

CAPÍTULO II

Das obrigações

Cláusula 4.^a

Subsídio à exploração

1 — A consecução dos objetivos que presidem ao projeto «Oeiras Move Escolas» comporta um défice de exploração para a Parques Tejo, a suprir mediante a atribuição, pelo Município, de subsídio à exploração no valor máximo de **407 194,14 €** (quatrocentos e sete mil, cento e noventa e quatro euros e catorze cêntimos), conforme justificativo em anexo ao contrato-programa e que dele faz parte integrante. ___

2 — O subsídio a que se refere o número anterior é pago em duas prestações, de **203 597,07 €** (duzentos e três mil, quinhentos e noventa e sete euros e sete cêntimos) cada, a liquidar, respetivamente: ___

- a) Após a outorga do contrato; ___
- b) Até 30 (trinta) dias após a aprovação do primeiro dos relatórios previstos na alínea h) do n.º 1 da cláusula 7.^a ___

3 — Se o decurso da relação contratual evidenciar que o subsídio foi concedido em excesso, designadamente por a estimativa de custos patenteada no justificativo referido no n.º 1 exceder os custos realmente suportados pela Parques Tejo, fica esta obrigada a restituir a diferença no prazo de 30 (trinta) dias contados desde a respetiva verificação por qualquer das Partes e desde que notificada, por escrito, para o efeito. ___

4 — O encargo resultante do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula é integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte : classificação orgânica: 02-Câmara Municipal, classificação económica: 04010101-Empresas públicas municipais e intermunicipais, com o número sequencial de compromisso 1993320, emitido em 02/04/2026.____

5 — A repartição plurianual de encargos no presente contrato foi autorizada por Deliberação da Assembleia Municipal nº 184/2025 em 22 de dezembro, que aprovou as Grandes Opções do Plano.____

Cláusula 5.^a

Eficácia e eficiência

1 — Por forma a medir os níveis de desempenho da Parques Tejo, são definidos os indicadores de eficácia e de eficiência constantes dos números seguintes.____

2 — Indicadores de eficiência:____

- a) Muito eficiente: valor de despesa inferior ao valor do contrato programa;____
- b) Eficiente: valor de despesa igual ao valor do contrato programa;____
- c) Não Eficiente: valor de despesa superior ao valor do contrato programa.____

3 — Indicadores de eficácia:____

- a) Muito eficaz: realização das 5 ações definidas (ou realização de 6 ações);____
- b) Eficaz: realização de 4 ações (ou realização de 5 ações);____
- c) Não eficaz: realização de 3 ou menos ações (ou realização de 4 ou menos ações).____

Cláusula 6.^a

Direitos e obrigações do Município

No âmbito do presente contrato-programa, cabe ao Município:____

a) Conceder à Parques Tejo, a título de subsídio à exploração e em contrapartida das obrigações de serviço público por si assumidas, a compensação financeira regulada na cláusula 4.^a, nos termos aí previstos; e____

b) Fiscalizar a execução financeira, técnica e material do projeto, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou promover auditorias externas;____

c) Coadjuvar a Parques Tejo, através do DE, na prossecução dos fins de interesse geral previstos na cláusula 3.^a____

Cláusula 7.^a

Obrigações da Parques Tejo

1 — Sem prejuízo das demais obrigações legais ou regulamentares que sobre ela incidam, cabe à Parques Tejo:___

a) Executar cabal e pontualmente o projeto «Oeiras Move Escolas», nos termos e condições aprovadas pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, alocando o subsídio à exploração recebido exclusivamente à realização dos fins que subjazem ao contrato-programa;___

b) Assegurar que o pessoal afeto ao projeto é moralmente idóneo e fisicamente apto ao desempenho das prestações contratuais, dispondo de experiência profissional e/ou formação adequadas a esse efeito;___

c) Conservar, durante o período de vigência do contrato-programa e nos 10 (dez) anos posteriores a sua cessação, a documentação comprovativa das despesas em que incorreu por força do mesmo;___

d) Celebrar todos os contratos de seguro obrigatórios aplicáveis;___

e) Comunicar de imediato ao Município, por escrito, quaisquer factos suscetíveis de perturbar a normal execução da relação contratual;___

f) Colaborar nas ações de acompanhamento e controlo da execução contratual que o Município decida encetar ao abrigo dos seus poderes de fiscalização, facultando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, toda a informação e documentos solicitados;___

g) Restituir os montantes recebidos em excesso, de acordo com o n.º 3 da cláusula 4.ª; e,___

h) Redigir e remeter ao Município dois relatórios com o balanço e avaliação da execução do contrato-programa, nos 10 (dez) dias posteriores ao termo dos anos letivos de 2025/2026 e 2026/2027, respetivamente. ___

2 — Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, deve a Parques Tejo diligenciar pelo cumprimento das medidas de proteção de menores previstas na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, e no artigo 5.º da Convenção do Conselho da Europa contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual de Crianças. ___

CAPÍTULO III

Vigência

Cláusula 8.^a

Duração

O contrato-programa produz efeitos no dia seguinte ao da sua outorga e vigora até à aprovação do último dos relatórios referidos na alínea h) do n.º 1 da cláusula anterior.____

Cláusula 9.^a

Denúncia

1 — Qualquer das Partes pode denunciar o contrato-programa através de comunicação escrita com a antecedência mínima de 1 (um) mês.____

2 — No caso previsto no número anterior, assiste ao Município o direito de reaver todas as quantias pagas e não despendidas na execução do projeto, sem que tal confira o direito a qualquer indemnização à contraparte.____

Cláusula 10.^a

Resolução

1 — A simples mora na concretização do contrato-programa por facto imputável à Parques Tejo confere ao Município o direito de fixar novo prazo ou nova calendarização para a sua conclusão.____

2 — O incumprimento definitivo do contrato-programa por facto imputável à Parques Tejo constitui justa causa de resolução do contrato.____

3 — Se o contrato-programa for resolvido, o Município tem o direito de reaver todas as quantias pagas caso se verifique a impossibilidade de realização dos fins de interesse geral previstos na cláusula 3.^a____

4 — Não se verificando a impossibilidade referida no número anterior, o Município tem o direito de reduzir proporcionalmente o valor do subsídio à exploração.____

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, se o subsídio à exploração for alocado a fim distinto daquele que justificou a sua concessão, a Parques Tejo obriga-se a restituir as quantias irregularmente aplicadas.____

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Cláusula 11.^a

Regime subsidiário

A execução do contrato-programa rege-se, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, pela Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP).___

Cláusula 12.^a

Foro

Para dirimir quaisquer litígios emergentes da interpretação, validade e/ou execução do contrato-programa que não sejam solucionados por comum acordo, as Partes elegem o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro. ___

Cláusula 13.^a

Gestor do contrato

1 — De modo a acompanhar permanentemente a execução do contrato-programa, é designado o [REDACTED] Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Política Educativa (DDPE), como gestor do mesmo, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. ___

2 — Cabe ao gestor do contrato, em especial, aferir a concretização dos indicadores previstos na cláusula 5.^a. ___

Cláusula 14.^a

Deveres de publicidade e de comunicação

1 — Em conformidade com o exposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o contrato-programa será publicitado na internet, no sítio institucional do Município, e afixado nos lugares de estilo. ___

2 — Por estar isento de visto, a sua celebração será comunicada à Inspeção-Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas, nos termos conjugados do n.º 7 do artigo 47.º do

RJAELPL com a alínea h) do n.º 1 do artigo 47.º da LOPTC.____

3 — Dando cumprimento às obrigações previstas na alínea c) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 25.º do RJAELPL, a celebração do presente contrato-programa foi objeto de parecer prévio do fiscal único da Parques Tejo, Kreston & Associados – SROC, Lda., que constitui o seu Anexo II e que foi também comunicado à Inspeção-Geral de Finanças.____

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º1 do Código dos Contratos Públicos, e por mim, [REDACTED] na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, em 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, que o fiz escrever e também assino.____

O presente contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada.____

O Primeiro Outorgante

SILVIA ISABELA
JESUS ALMEIDA
BREU BAPTISTA
FERNANDES

Assinado de forma digital por SILVIA ISABELA JESUS ALMEIDA BREU BAPTISTA FERNANDES
Dados: 2026.05.21 19:05:27 +01'00'

A Oficial Pública

[REDACTED]

Assinado de forma digital por [REDACTED]
Dados: 2026.05.20 14:22:11 +01'00'

O Segundo Outorgante

Assinado por: Mara Filipa Ribeiro Duarte
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 20-05-2026 11:33:18 +01:00



Assinado por: Dina Alexandra de Jesus Aguiar
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 20-05-2026 11:30:04 +01:00



Anexos:

- I. Informação n.º INT-CMO/2026/5277, de 5 de março, e respetiva documentação anexa;
- II. Parecer prévio do fiscal único.

INFORMAÇÃO N.º INT-CMO/2026/5277

Assunto: Celebração de Contrato-Programa com a Parques Tejo, E.M. para o Projeto «Oeiras Move Escolas»

PARECER

Exma. Sra. C.DGREAE,
Dra. Irene Vicente,

No seguimento do Despacho Interno n.º 127/2026, submete-se à consideração a proposta para a **celebração do Contrato-Programa com a Parques Tejo, E.M.**, no âmbito do projeto «**Oeiras Move Escolas**». Informa-se que a referida despesa se encontra devidamente cabimentada.

Mais se comunica que o teor do contrato foi alvo de articulação prévia com o **GCAJ**, Unidade Orgânica responsável pela elaboração da minuta em anexo.

Nestes termos, após despacho favorável, o processo será remetido ao GCAJ, a fim de que esta Unidade Orgânica proceda à submissão da respetiva Proposta de Deliberação em Reunião de Câmara.

Att

Assinado por:
Luís Miguel Domingos António / 500745943
05/03/2026 17:33

Senhor Vereador

Dr. Pedro Patacho,

A/c: Senhora D.DE, Dra. Maria Paula,

Submete-se à consideração superior a proposta para a **celebração do Contrato-Programa com a Parques Tejo, E.M.**, no âmbito do projeto «**Oeiras Move Escolas**». Informa-se que a referida despesa se encontra devidamente cabimentada.

Mais se comunica que o teor do contrato foi alvo de articulação prévia com o **GCAJ**, conforme minuta em anexo.

Irene Vicente

C.DGREAE (por subdelegação de competências da Sra. Diretora do DE, Dra. Maria Paula, através do Despacho n.º 127/DE/2026).

Assinado por:
Irene Maria Penascais Vicente / 500745943
05/03/2026 19:26
Mod. G-18/1

DESPACHO

Concordo, nos termos e com os fundamentos melhor descritos na informação. Dar seguimento.

Assinado por:
Pedro Manuel Freire Patacho / 500745943
06/03/2026 07:22

Descrição da Ação:	Contrato-Programa - Oeiras Move Escolas		
Código do PDE:	07 02		
Classificação da Despesa:	R531	04010101	2026/88 7
	(Responsável)	(Económica)	(Projeto Ano / Nº)

Exma. Sra. Diretora do Departamento de Educação

Dra. Maria Paula Rodrigues

1. Introdução

No âmbito da prossecução das atribuições do Município nos domínios da Educação, transportes e promoção do desenvolvimento, e em linha com a estratégia municipal para uma mobilidade sustentável e inclusiva, foi concebido o projeto **Oeiras Move Escolas**. Este projeto visa promover uma mudança cultural nos hábitos de mobilidade da comunidade escolar, com foco nos alunos do concelho, através da implementação de medidas concretas que incentivem estilos de vida mais saudáveis e ativos, autonomia, o uso de transportes públicos, mobilidade suave e sustentabilidade ambiental.

Para a sua operacionalização, é necessária a celebração de um Contrato-Programa com a empresa municipal **Parques Tejo, E.M.**, entidade cujo objeto social se adequa plenamente à execução do projeto.

A presente informação tem como objetivo fundamentar a necessidade da relação contratual, analisar os seus termos e propor a respetiva aprovação pelos órgãos municipais competentes.

2. Análise

2.1. Enquadramento Legal e Oportunidade

A celebração do Contrato-Programa é necessária para o desenvolvimento do objeto social da empresa local Parques Tejo, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEEL), que se rege pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

O projeto insere-se nas atribuições do Município e no objeto social da Parques Tejo, designadamente na promoção de estudos e projetos na área da mobilidade urbana.

O modelo de financiamento através de subsídio à exploração está enquadrado no regime da compensação de serviço público, encontrando-se isento de visto prévio do Tribunal de Contas (art. 47.º, n.º1, al. h), LOPTC) e de notificação prévia à Comissão Europeia (Decisão 2012/21/UE).

2.2. Objeto e Eixos de Atuação

O Contrato-Programa regulamenta a cooperação entre as partes para a prestação, pela Parques Tejo, dos serviços de interesse geral inerentes ao projeto *Oeiras Move Escolas* (no Anexo 1), que compreende os seguintes eixos:

a) Implementação do Cartão Escolar Municipal

Este eixo visa a criação e distribuição de um cartão físico e/ou digital multifuncional, identificado como "Cartão Navegante - Oeiras", destinado a todos os alunos do concelho. O cartão funcionará como:

- Chave de acesso para entrada nos estabelecimentos de ensino aderentes.
- Título de transporte integrado com a rede de transportes públicos da área metropolitana, garantindo acesso facilitado e promocional (gratuito ou com tarifa reduzida).
- Cartão de utilizador para empréstimo de livros nas bibliotecas municipais e acesso a equipamentos culturais e desportivos do Município (piscinas, cinemas, teatros, entre outros).

- Ferramenta pedagógica associada a uma plataforma ou aplicação que pode registar viagens sustentáveis (a pé, de bicicleta, transporte público), permitindo gamificação e desafios escolares.

Objetivo Estratégico: Criar um instrumento tangível que simplifique a vida das famílias, promova a equidade no acesso a serviços essenciais e de lazer, e funcione como um incentivo concreto à utilização de modelos de transporte sustentáveis, reduzindo progressivamente a dependência do automóvel nas deslocações quotidianas para a escola.

b) Comboios de Bicicleta (Bike Bus) e a Pé (Peddy Bus)

Trata-se da implementação de um serviço estruturado e seguro de deslocação coletiva ativa para o percurso casa-escola.

- Organização: Definição de rotas seguras, pontos de encontro e horários fixos, semelhantes a linhas de autocarro.
- Operacionalização: Cada "comboio" será acompanhado por jovens e/ou adultos voluntários (alunos do ensino secundário, pais, professores, monitores) ou monitores contratados, devidamente formados e identificados.
- Segurança: Todos os participantes (crianças e acompanhantes) estarão cobertos por seguro de acidentes específico para a atividade. As rotas serão estudadas e sinalizadas em cooperação com a polícia municipal e os serviços de engenharia de tráfego.
- Alcance Piloto (2025/2026): Lançamento em 9 escolas de 4 Agrupamentos de Escolas, servindo como projeto-piloto para ajuste do modelo.
- Visão de Futuro: Expansão progressiva do serviço para abranger todas as escolas do 1º ciclo do concelho, tornando-o uma opção regular e fiável para as famílias.

Objetivo Estratégico: Transformar a ida para a escola num momento de socialização, atividade física e aprendizagem de autonomia, enquanto reduz significativamente o número de veículos particulares à porta das escolas, melhorando a segurança e a qualidade do ar no entorno escolar.

c) Fiscal por um Dia

Esta iniciativa é uma ação de educação cívica e sensibilização prática, que coloca os alunos em contacto direto com a realidade da gestão do espaço público.

- **Metodologia:** Atividades práticas onde os alunos, devidamente acompanhados por agentes de fiscalização da Parques Tejo, observam e analisam situações reais de estacionamento e circulação nas imediações da sua escola.
- **Componente Educativa:** Os "mini-fiscais" aprendem sobre a razão de ser das regras (segurança, acessibilidade, fluidez do tráfego) e são encorajados a comunicar de forma positiva, por exemplo, deixando "multas educativas" ou mensagens de agradecimento a condutores que cumpram as regras.
- **Plataforma de Inscrição:** Integrada na plataforma do Programa Oeiras Educa+, facilitando o agendamento pelas escolas.
- **Objetivo Transversal:** Desmistificar a função do agente de fiscalização, transformando-a numa figura educativa e de proximidade, e fomentar nos alunos um sentido de responsabilidade partilhada pelo espaço público.

Objetivo Estratégico: Cultivar uma cultura de respeito pelas regras e pelo próximo desde tenra idade, contribuindo para uma geração mais consciente do impacto do estacionamento desordenado e da importância de uma convivência harmoniosa no espaço partilhado.

d) Criação de uma Escola de Trânsito Itinerante (Escola de Mobilidade)

Consiste numa infraestrutura modular e móvel que simula um ambiente de trânsito real em miniatura, para formação prática.

- **Descrição Física:** Uma pista desmontável com sinais de trânsito verticais e horizontais, semáforos funcionais, passadeiras, rotundas em miniatura e veículos apropriados (triciclos, bicicletas de equilíbrio).

- **Atividades:** Sessões pedagógicas onde os alunos assumem os papéis de peões, ciclistas e condutores, praticando a interpretação da sinalização, as regras de prioridade e os comportamentos seguros.
- **Acessibilidade:** A natureza itinerante permite que a escola se desloque a diferentes estabelecimentos de ensino, maximizando o seu alcance e impacto.
- **Público-Alvo:** Alunos do 1º e 2º ciclos do ensino básico, fase crucial para a interiorização de hábitos seguros.
- **Integração:** A marcação das sessões é feita através da plataforma do Programa Oeiras Educa+.

Objetivo Estratégico: Fornecer uma aprendizagem experiencial e memorável sobre segurança rodoviária, preparando os alunos para se deslocarem com autonomia e responsabilidade, seja como peões, ciclistas ou futuros condutores, contribuindo para a redução de acidentes.

2.3. Compromisso Financeiro e Condições

- **Montante Global:** O subsídio à exploração tem um valor máximo de **€407.194,14** (quatrocentos e sete mil, cento e noventa e quatro euros e catorze cêntimos).
- **Justificativo:** O valor foi calculado com base numa estimativa de custos detalhada (Anexo II), que inclui:
 - Aquisição de cartões Navegante;
 - Serviços de coordenação de bike bus e peddy bus;
 - Serviços de promoção de segurança rodoviária;
 - *Kits*/brindes educativos;
 - Custos com recursos humanos afetos ao projeto.

- **Pagamento:** Em duas tranches iguais de **€203.597,07** cada:
 - 1.^a tranche: março de 2026.
 - 2.^a tranche: janeiro de 2027
- **Controlo e Reembolso:** O contrato prevê mecanismos robustos de fiscalização pelo Município, obrigação de conservação de documentos por 10 anos pela Parques Tejo e a restituição de eventuais subsídios pagos em excesso face aos custos reais suportados.

2.4. Governação e Execução

- **Vigência:** O contrato produz efeitos após a outorga e vigorará até à aprovação do relatório final (após ano letivo 2026/2027).
- **Gestor do Contrato:** É designado o [REDACTED], Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Política Educativa, para acompanhar a execução e aferir os indicadores de desempenho.
- **Indicadores de Desempenho:** O contrato inclui indicadores de eficácia (ligados à implementação das ações) e de eficiência (ligados ao número de ações concluídas).

O projeto *Oeiras Move Escolas* traduz um interesse municipal estratégico e pluridimensional, alinhando-se diretamente com as competências próprias e os objetivos de política pública do Município. Em primeiro lugar, ao promover uma mudança comportamental desde a infância e juventude, o projeto atua de forma preventiva e estruturante sobre dois dos maiores desafios urbanos atuais: a congestão de tráfego e a segurança rodoviária, especialmente no entorno dos estabelecimentos de ensino, onde estes problemas se agudizam. Em segundo lugar, ao incentivar a mobilidade ativa e o uso de transportes públicos, o projeto contribui de forma tangível para os objetivos ambientais e climáticos do Município, reduzindo a pegada carbónica associada às deslocações e melhorando a qualidade do ar. Em terceiro lugar, ao garantir, através do cartão municipal, um acesso equitativo e simplificado aos transportes, equipamentos culturais, desportivos e

educativos, o projeto materializa o princípio da igualdade de oportunidades e reforça a coesão social, aproximando os jovens dos serviços e da vida comunitária do concelho. Por fim, ao fomentar a autonomia, a responsabilidade cívica e estilos de vida saudáveis entre os alunos, o projeto investe no capital humano e social do futuro de Oeiras, formando cidadãos mais conscientes, participativos e com hábitos de mobilidade sustentáveis que perdurarão na idade adulta. Assim, para além de cumprir atribuições legais específicas, o projeto constitui um investimento de interesse público evidente, com impacto direto na qualidade de vida, na sustentabilidade e no desenvolvimento harmonioso do território e da sua comunidade.

3. Proposta

Face ao exposto propõe-se:

- a celebração do Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Oeiras e a Parques Tejo, E.M., para o projeto *Oeiras Move Escolas*;
- a aprovação da Minuta de Contrato.

À Consideração Superior

O Chefe da Divisão de Desenvolvimento da Política Educativa



4. Anexos

Anexo 1 – Componentes do Oeiras Move Escolas;

Anexo 2 – Justificativo do Oeiras Move Escolas;

Anexo 3 – Minuta do Contrato Programa;

Anexo 4 – Ficha de cabimento.

Anexo I

Descrição das Iniciativas

a) Implementação do Cartão Escolar Municipal;

Integrado no programa Oeiras Move Escolas, o Cartão Escolar Municipal visa facilitar o acesso dos alunos aos serviços e benefícios municipais, promovendo a mobilidade sustentável e a autonomia dos jovens. Este cartão permitirá aos estudantes usufruir, de forma simples e com um único cartão, de acesso gratuito ou com descontos aos transportes públicos, serviços de bike sharing, bibliotecas, piscinas, cinemas, teatros e outros equipamentos culturais e desportivos do município.

O Cartão Escolar Municipal representa uma medida estratégica para garantir que todos os alunos tenham acesso equitativo à mobilidade e aos equipamentos do concelho, reduzindo barreiras económicas e logísticas no acesso à educação e às atividades complementares. Ao concentrar num único cartão o acesso a diversos serviços, esta medida simplifica o dia a dia das famílias, incentiva o uso de modos de transporte mais sustentáveis, diminui a dependência do automóvel particular nas deslocações escolares e reforça a integração dos jovens na vida cultural e comunitária de Oeiras.

b) Incentivo à realização do trajeto de casa para a escola e/ou vice-versa de bicicleta ou a pé (Bike Bus e Pedi Bus);

Com o objetivo de fomentar hábitos de vida saudáveis e promover a mobilidade ativa entre a população escolar mais jovem do Município de Oeiras, o Bike Bus e o Pedi Bus são iniciativas que organizam o trajeto entre casa e escola em “comboios” de bicicleta e a pé. As deslocações são realizadas semanalmente por grupos de crianças, acompanhadas por adultos habilitados, em percursos e horários previamente definidos, sendo a participação sujeita a inscrição formal, coberta por seguro. O Bike Bus e o Pedi Bus envolvem as famílias e a comunidade escolar, contribuindo também para a diminuição do trânsito automóvel nas imediações das escolas.

O programa prevê abranger, no ano letivo 2025/2026, 9 escolas do concelho de 4 agrupamentos, através da criação de trajetos especialmente desenhados para garantir deslocações seguras, regulares e adequadas às necessidades dos alunos e das suas famílias. A médio prazo, o objetivo do programa é que estas iniciativas estejam disponíveis em todas as escolas de 1º ciclo do concelho, garantindo que todos os alunos possam beneficiar de soluções de mobilidade escolar mais seguras e sustentáveis.

c) Envolvimento da comunidade escolar em ações de sensibilização para as tarefas desempenhadas pelos agentes de fiscalização de estacionamento (Fiscal por um Dia);

A iniciativa “Fiscal por um Dia” envolve a comunidade escolar em ações de

sensibilização sobre a importância das funções dos agentes de fiscalização de estacionamento. Através da plataforma Oeiras Educa+, os professores podem inscrever as suas turmas nesta atividade, que oferece aos estudantes a oportunidade de acompanhar os agentes durante o seu trabalho, permitindo-lhes compreender o papel fundamental que desempenham na promoção da segurança e na organização do espaço público.

O “Fiscal por um Dia” é uma atividade educativa da Parques Tejo que transforma, de forma prática, envolvente e divertida, as crianças em “mini-fiscais” durante algumas horas, despertando um olhar mais atento e responsável sobre o espaço público que todos partilham. Ao acompanhar a equipa de fiscalização nas imediações das escolas, os participantes observam situações reais relacionadas com o estacionamento correto, a utilização do espaço público e a convivência entre condutores, peões, ciclistas e moradores, podendo, no final, participar em momentos simbólicos de avaliação de boas práticas ou deixar mensagens educativas em tom positivo e pedagógico.

Mais do que uma atividade lúdica, o “Fiscal por um Dia” é uma ferramenta de sensibilização que procura também desmistificar a conotação negativa frequentemente associada às funções dos agentes de fiscalização de estacionamento. As crianças aprendem, na prática, que o espaço público é de todos e que o respeito mútuo e o cumprimento das regras contribuem para ruas mais organizadas, seguras e agradáveis, ajudando a formar futuros adultos mais responsáveis, atentos e participativos, que valorizam o bem comum e o papel de cada pessoa na construção de comunidades mais harmoniosas.

d) Criação de uma escola de trânsito itinerante (Escola de Mobilidade).

A Escola de Mobilidade é uma iniciativa do programa Oeiras Move Escolas que recria, de forma lúdica e educativa, o espaço público e o ambiente de trânsito, com carros, passadeiras, bicicletas e peões, simulando a utilização das vias em contexto real. Esta pista móvel integra um circuito viário equipado com semáforos, sinais de trânsito e passadeiras, onde os alunos aplicam, na prática, as regras básicas do Código da Estrada, incluindo a correta interpretação da sinalização vertical e horizontal e a importância de atravessar a via em segurança.

A Escola de Mobilidade desenvolve competências de segurança rodoviária através de uma aprendizagem prática em ambiente simulado, ao mesmo tempo que incentiva a autonomia das crianças nas deslocações diárias e sensibiliza para o cumprimento das regras do Código da Estrada e para o respeito entre peões, ciclistas e condutores. Este programa reforça a educação para a cidadania, contribuindo para a formação de futuros adultos mais responsáveis e conscientes do impacto das suas escolhas de mobilidade na comunidade e no ambiente

O acesso ao programa é efetuado através da plataforma Oeiras Educa+, onde os

professores podem inscrever as turmas do 1.º e 2.º ciclos e consultar toda a informação disponível sobre a atividade.

Justificativo do valor do subsídio à exploração

Oeiras Move Escolas

1. Introdução

A Parques Tejo é uma empresa local, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAL), que se rege pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, sendo o Município de Oeiras o único titular do respetivo capital social.

A Parques Tejo tem como objeto social o desenvolvimento, gestão e exploração de sistemas e soluções integradas de mobilidade, de logística urbana e de estacionamento urbano, a fiscalização, no âmbito das suas competências, do estacionamento e serviços associados, bem como a prestação de serviços de interesse geral de transporte público urbano de passageiros no território do Concelho de Oeiras, o que inclui a promoção, construção, conservação e manutenção de todos os equipamentos, instalações e infraestruturas de suporte e a estes associadas.

Assim, com o intuito de apresentar soluções inovadoras e promover uma mudança cultural no que diz respeito aos hábitos de mobilidade enraizados na população pretende-se criar oportunidades de interação com os jovens estudantes que frequentam as escolas no Concelho de Oeiras. Para o efeito a Parques Tejo, em parceria com o Município de Oeiras, está a implementar um projeto intitulado “**Oeiras Move Escolas**”.

O **Oeiras Move Escolas**, é uma iniciativa inovadora que visa transformar os hábitos de mobilidade da comunidade escolar, promovendo alternativas sustentáveis, seguras e saudáveis para as deslocações diárias dos alunos, bem como mostrar a importância da regulação do estacionamento, do uso de transporte público e da mobilidade suave.

Integrado numa visão de futuro mais verde e inclusivo, este projeto pretende reduzir a dependência do automóvel particular e estimular estilos de vida mais ativos e conscientes, desde os primeiros anos de escolaridade.

Envolvendo toda a comunidade — escolas, famílias, associações locais e empresas — na construção de uma cultura de mobilidade sustentável, pretendemos promover a educação ambiental e cívica, através de atividades práticas, colaborativas e interativas e fomentar a mobilidade ativa, como caminhar ou andar de bicicleta, entre alunos, professores e encarregados de educação.

Através de iniciativas como o cartão escolar municipal, um cartão navegante que permitirá aos alunos aceder aos transportes públicos, ao seu estabelecimento escolar e aos demais serviços municipais, o **fiscal por um dia**, os **comboios de bicicletas** e os **comboios a pé** entre casa e a escola ou através de passeios de mobilidade, queremos criar ambientes escolares mais seguros e acessíveis, reduzindo o congestionamento e os riscos rodoviários nas imediações dos estabelecimentos de ensino.

A par destes três projetos mencionados supra pretende-se ainda criar uma **escola de trânsito itinerante** que possa transmitir conhecimento em cada uma das escolas relativamente à conduta dos condutores e de peões, regras de segurança e ainda da importância da regulação do estacionamento, tudo isto de forma didática e prática.

2. Fundamentação para Cálculo do Montante de Apoio à Exploração

Os valores utilizados para o cálculo da participação financeira da Câmara Municipal de Oeiras têm como base os recursos que se estimam utilizar para as atividades relacionadas com a implementação do projeto “**Oeiras Move Escolas**”, e conforme consultas ao mercado ou procedimentos em curso, conforme se segue.

Cálculo do Montante de Apoio à Exploração				
Designação	Tipo	Observações	Prazo de execução	Valor Estimado
Aquisição de cartões Navegante - Oeiras	Oeiras Move Escolas (20.000 unidades)	O valor resulta de procedimento de contratação	1 dia	37.000,00 €
Serviços de desenvolvimento, coordenação e acompanhamento de comboios de bicicletas e pedi bus	Oeiras Move Escolas	O valor resulta de procedimento de contratação	24 meses	225.000,00 €
Serviços de promoção de segurança rodoviária e mobilidade infantil	Oeiras Move Escolas	O valor resulta de consulta ao mercado	24 meses	40.000,00 €
Kit/Brindes Move Escolas	Oeiras Move Escolas	O valor resulta de consulta ao mercado	24 meses	60.000,00 €
Custos com Pessoal		Descrito em quadro próprio	24 meses	45.194,14 €
Total				407.194,14 €

No quadro acima são descritos os cálculos com os custos a incorrer com implementação do projeto “**Oeiras Move Escolas**”, no montante de **€ 407.194,14** (quatrocentos e sete mil cento e noventa e quatro euros e catorze cêntimos), para o período de 2 (dois) anos.

O cálculo dos custos com pessoal associados à implementação do projeto “**Oeiras Move Escolas**” é descrito no quadro constante no anexo I, considerando custos anuais.

A Parques Tejo prevê o custo associado para a implementação do projeto “**Oeiras Move Escolas**”, para que o mesmo se concretize e consolide nos próximos dois anos, no valor total referido no quadro supra, sendo necessária a comparticipação financeira da Câmara Municipal de Oeiras, relativamente ao referido valor, repartido entre **€ 203.597,07** (duzentos e três mil quinhentos e noventa e sete euros e sete cêntimos) para o primeiro ano e **€ 203.597,07** (duzentos e três mil quinhentos e noventa e sete euros e sete cêntimos) para o segundo ano.

3. Indicadores de Eficácia

Critérios de Eficácia

- 1) Desenvolver e acompanhar a implementação do projeto “**Oeiras Move Escolas**”, nomeadamente:
 - a) Aquisição de cartões Navegante - Oeiras;

- b) Serviços de desenvolvimento, coordenação e acompanhamento de comboios de bicicletas e pedi bus;
- c) Serviços de promoção de segurança rodoviária e mobilidade infantil;
- d) Conjunto de materiais e equipamentos para crianças, nomeadamente brindes.

Meta:

Desenvolver e acompanhar a implementação do projeto “Oeiras Move Escolas”

Fator de medida:

Quantidade de ações implementadas/concluídos e/ou com acompanhamento, no mínimo de 5 (cinco), integrando as seguintes etapas:

- 1) Preparação das peças do procedimento – 5%
- 2) Lançamento do procedimento – 15%
- 3) Adjudicação / Contrato – 30%
- 4) Execução em curso / 12 meses – 20%
- 5) Conclusão das aquisições/procedimentos – 30%

Indicador de Eficácia (aplicado a cada uma das componentes dos projetos):

Muito eficaz:	Muito eficaz – igual a 100%
Eficaz:	Eficaz – igual ou superior a 70%
Não eficaz:	Não eficaz - inferior a 70%

4. Indicadores de Eficiência

Critérios de Eficiência

- 1) Implementação/conclusão das ações desenvolvidas através do projeto “Oeiras Move Escolas”

Meta:

Implementação/conclusão de 4 (quatro) ações desenvolvidas através do projeto “Oeiras Move Escolas”

Fator de medida:

Quantidade de ações desenvolvidas através do projeto “Oeiras Move Escolas”

Indicador de Eficiência:

Muito eficiente:	Quantidade de apresentações ≥ 6 (seis)
Eficiente:	Quantidade de apresentações ≥ 4 (quatro) e < 6 (seis)
Não eficiente:	Quantidade de apresentações < 4 (quatro)

Anexo I

Gastos com Pessoal - Oeiras Move Escolas (ano N)														
Categoria	Quantidade	Vencimento	IHT	Subs. Refeição (22 dias)	Vencimento Anual	Seg. Social	Total	Seguro AT	Gastos Ação Social	Higiene e Segurança Trabalho e Medicina Trabalho	Seguro Saúde	Total Geral	% de Imputação	Total
				9,60 €		23,75%		1,63%						
Técnico	1	1.866,58 €	298,65 €	211,20 €	32.636,46 €	7.751,16 €	40.387,62 €	659,73 €	85,29 €	1.139,59 €	178,95 €	42.451,18 €	5%	2.122,56 €
Técnico Superior	1	1.759,58 €		211,20 €	26.957,32 €	6.402,36 €	33.359,68 €	544,93 €	85,29 €	1.139,59 €	178,95 €	35.308,44 €	25%	8.827,11 €
Técnico Superior	1	1.649,58 €	247,44 €	211,20 €	28.881,44 €	6.859,34 €	35.740,78 €	583,83 €	85,29 €	1.139,59 €	178,95 €	37.728,43 €	20%	7.545,69 €
Técnico	1	1.560,58 €		0,00 €	21.848,12 €	5.188,93 €	27.037,05 €	441,65 €	85,29 €	1.139,59 €	178,95 €	28.882,53 €	5%	1.444,13 €
Técnico Superior	1	1.429,58 €		0,00 €	20.014,12 €	4.753,35 €	24.767,47 €	404,58 €	85,29 €	1.139,59 €	178,95 €	26.575,88 €	10%	2.657,59 €
Total	5	8.265,90 €	546,09 €	633,60 €	130.337,46 €	30.955,15 €	161.292,60 €	2.634,71 €	426,45 €	5.697,94 €	894,75 €	170.946,46 €		22.597,07 €



CONTRATO-PROGRAMA N.º [...] /2026

Entre o Município de Oeiras e a Parques Tejo, E.M.

Projeto «OEIRAS MOVE ESCOLAS»

Considerando que:

(1) Por escritura lavrada a 10 de fevereiro de 1999, ao abrigo da antiga Lei n.º 58/98 de 18 de agosto, o Município de Oeiras constituiu a empresa municipal então designada «Parques Tejo – Parqueamentos de Oeiras, E.M.», hoje Parques Tejo, E.M.;

(2) A Parques Tejo é uma empresa local, na aceção do n.º 1 do artigo 19.º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (RJAEL), aprovado pela Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, e da alínea b) do artigo 2.º da Diretiva 2006/111/CE da Comissão, de 16 de novembro, relativa à transparência das relações financeiras entre os Estados-Membros e as empresas públicas, porquanto o Município de Oeiras detém a totalidade do seu capital social;

(3) A empresa tem por objeto social o desenvolvimento, a gestão e a exploração de sistemas e soluções integradas de mobilidade, de logística urbana e de estacionamento público, a fiscalização do estacionamento e serviços associados, além da prestação de serviços de interesse geral de transporte público urbano de passageiros no território do concelho de Oeiras, em consonância com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º e nas alíneas a), b) e f) do artigo 45.º do RJAEL;

(4) Na prossecução do seu objeto, a Parques Tejo pode, ademais, exercer atividades complementares ou acessórias que se mostrem indispensáveis e adequadas ao seu fim societário, competindo-lhe, em especial, a promoção de estudos e iniciativas nas áreas da mobilidade, do estacionamento público e da acessibilidade urbana ou outras com elas conexas que lhe sejam concretamente confiadas pela Edilidade;

(5) Neste enquadramento, foi concebido o projeto intitulado «Oeiras Move Escolas», orientado para a promoção de uma mudança cultural nos hábitos de mobilidade enraizados na população, tendo por alvo primordial os jovens estudantes do concelho;

(6) Integrado numa visão de futuro mais verde e inclusivo, o projeto é uma iniciativa inovadora, que visa transformar hábitos de mobilidade da comunidade escolar e reduzir

a dependência do automóvel particular, incentivando o recurso a alternativas sustentáveis, seguras e saudáveis para as deslocações diárias dos alunos e, concomitantemente, sublinhar a importância da utilização de transportes públicos, da mobilidade suave e da regulação do estacionamento público;

(7) Através de medidas como o cartão escolar municipal, um título que permitirá aos alunos aceder aos transportes públicos, ao seu estabelecimento de ensino e aos demais serviços municipais (em particular, às bibliotecas de gestão municipal), ou o fomento dos chamados comboios de bicicletas ou a pé no trajeto de casa para a escola e vice-versa, aliadas à organização de uma série de apresentações em matéria de segurança rodoviária e mobilidade infantil, pretende-se, com esta medida, criar ambientes escolares mais seguros e acessíveis, reduzir o congestionamento e riscos rodoviários nas imediações dos estabelecimentos de ensino e estimular uma cultura de mobilidade sustentável;

E, ainda, que:

(8) Nos termos do n.º 1 do artigo 47.º do RJAEL, a celebração de contrato-programa entre a(s) entidade(s) pública(s) participante(s) e a empresa local é uma condição *sine qua non* do desenvolvimento do objeto social da empresa;

(9) Como decorre do n.º 2 da mesma disposição, o contrato-programa deve detalhar o fundamento da necessidade do estabelecimento da relação contratual, a finalidade que preside à sua celebração, o *quantum* dos subsídios à exploração a que haja lugar, assim como a eficácia e a eficiência que se pretende atingir com a mesma;

(10) Por se estimar que a prossecução dos fins de interesse económico geral que presidem ao projeto «Oeiras Move Escolas» comporte um défice de exploração para a Parques Tejo, desde logo porque não irá cobrar um preço aos destinatários finais dos serviços prestados, o contrato-programa importa a concessão de subsídio à exploração, limitado à cobertura dos encargos financeiros que lhe advêm do cumprimento das obrigações de serviço público acordadas, sendo o nível da compensação determinado com base numa análise dos custos que uma empresa média, bem gerida e dotada de recursos adequados à satisfação das exigências de serviço público requeridas, teria suportado para cumprir tais obrigações;

(11) Nos termos conjugados dos artigos 25.º, n.º 6, alínea c), e 47.º, n.º 4, do RJAEL, compete à Assembleia Municipal aprovar o contrato-programa, sob proposta do órgão executivo e após recolhido o parecer prévio do fiscal único da empresa local;

(12) Segundo a alínea h) do n.º 1 do artigo 47.º da Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC), estão isentos de visto os contratos-programa celebrados entre autarquias locais e entidades do setor empresarial local, por via dos quais sejam transferidas competências, constituído mandato para a sua prossecução ou assumido o compromisso de execução de determinadas atividades ou tarefas; e (que)

(13) Por estarem cumpridas as condições estabelecidas na Decisão 2012/21/UE da Comissão, de 20 de dezembro de 2011, relativa à aplicação do n.º 2 do artigo 106.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia aos auxílios estatais sob a forma de compensação de serviço público concedidos a certas empresas encarregadas da gestão de serviços de interesse económico geral, o antedito subsídio à exploração está isento da obrigação de notificação prévia prevista no n.º 3 do artigo 108.º do mesmo Tratado.

Entre:

MUNICÍPIO DE OEIRAS, pessoa coletiva de direito público n.º 500 745 943, com sede no Largo Marquês de Pombal, 2784-501 Oeiras, representado no ato por **Isaltino Afonso Morais**, com domicílio necessário nos Paços do Município, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, cujos poderes lhe são conferidos pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Município**;

E

PARQUES TEJO, E.M., pessoa coletiva n.º 504 719 670, com sede na Av. das Túlipas, n.º 6, 10.º D/E, Edifício Miraflores, 1495-161 Algés, e capital social de 950.000,00 Euros, representada no ato por **Mara Filipa Ribeiro Duarte** e **Dina Alexandre de Jesus Aguiar**, Presidente e Vogal, respetivamente, do Conselho de Administração, adiante designada por **Segunda Outorgante** ou **Parques Tejo**;

É celebrado o presente contrato-programa, em conformidade com a minuta aprovada pela deliberação n.º [...] /2026 da Assembleia Municipal, tomada em reunião de [...] de [...] de 2026, sob a proposta da Câmara Municipal n.º [...] /2026, por sua vez aprovada em reunião de [...] de abril de 2026, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CAPÍTULO I

Fundamento e finalidades da relação contratual

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — O presente contrato-programa tem por objeto regular a cooperação entre as Partes no que respeita à prestação, pela Parques Tejo, dos serviços de interesse geral atinentes ao projeto «Oeiras Move Escolas», disciplinando o correspondente subsídio à exploração.

2 — O projeto a que se refere o número anterior é desenvolvido nos agrupamentos

de escolas e escolas não agrupadas do concelho de Oeiras, com a coadjuvação do DE, e compreende os seguintes eixos, conforme especificações técnicas que constituem o Anexo I ao contrato-programa e que dele fazem parte integrante:

- a) Implementação do cartão escolar municipal;
- b) Incentivo à realização do trajeto de casa para a escola e vice-versa de bicicleta ou a pé;
- c) Envolvimento da comunidade escolar em ações de sensibilização para as tarefas desempenhadas pelos agentes de fiscalização de estacionamento; e
- d) Criação de uma escola de trânsito itinerante.

Cláusula 2.^a

Fundamento

1 — Para além do disposto no n.º 1 do artigo 47.º do RJAELPL, a relação contratual colhe ainda fundamento na prossecução das atribuições do Município nos domínios dos transportes e comunicações, da educação e ensino e da promoção do desenvolvimento, assim como no objeto social e competências da Parques Tejo ao nível da promoção de estudos e projetos nas áreas da mobilidade, do estacionamento público e da acessibilidade urbana ou outras com elas conexas que lhe sejam concretamente confiadas pela entidade pública participante.

2 — Por se estimar que a prestação dos serviços de interesse geral previstos na cláusula anterior implique um défice de exploração para a Parques Tejo, a celebração do contrato-programa determina a atribuição de subsídio à exploração, nos termos da cláusula 4.^a, limitado ao estritamente necessário para cobrir os custos ocasionados pelo cumprimento das obrigações de serviço público de que é incumbida.

Cláusula 3.^a

Finalidades

O contrato-programa visa a realização dos seguintes fins de interesse geral:

- a) Transformar hábitos de mobilidade da comunidade escolar, incentivando alternativas sustentáveis, seguras e saudáveis para as deslocações diárias dos alunos;
- b) Reduzir a dependência do automóvel particular, estimulando a adoção de estilos de vida ativos e saudáveis;
- c) Demonstrar, em contexto real e de forma prática e didática, o quão importante é o conhecimento de regras básicas do Código da Estrada, a regulação do estacionamento público, a utilização de transportes públicos e a mobilidade suave;
- d) Reduzir congestionamentos de trânsito e riscos de segurança rodoviária junto de estabelecimentos de educação e ensino.

CAPÍTULO II

Das obrigações

Cláusula 4.^a

Subsídio à exploração

1 — A consecução dos objetivos que presidem ao projeto «Oeiras Move Escolas» comporta um défice de exploração para a Parques Tejo, a suprir mediante a atribuição, pelo Município, de subsídio à exploração no valor máximo de **407 194,14 €** (quatrocentos e sete mil, cento e noventa e quatro euros e catorze cêntimos), conforme justificativo em anexo ao contrato-programa e que dele faz parte integrante.

2 — O subsídio a que se refere o número anterior é pago em duas prestações, de **203 597,07 €** (duzentos e três mil, quinhentos e noventa e sete euros e sete cêntimos) cada, a liquidar, respetivamente:

a) Até 30 de abril de 2026;

b) Até 30 (trinta) dias após a aprovação do primeiro dos relatórios previstos na alínea h) do n.º 1 da cláusula 7.^a

3 — Se o decurso da relação contratual evidenciar que o subsídio foi concedido em excesso, designadamente por a estimativa de custos patenteada no justificativo referido no n.º 1 exceder os custos realmente suportados pela Parques Tejo, fica esta obrigada a restituir a diferença no prazo de 30 (trinta) dias contados desde a respetiva verificação por qualquer das Partes e desde que notificada, por escrito, para o efeito.

4 — O encargo resultante do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula é integralmente satisfeito pela dotação orçamental seguinte [...].

Cláusula 5.^a

Eficácia e eficiência

1 — Por forma a medir os níveis de desempenho da Parques Tejo, são definidos os indicadores de eficácia e de eficiência constantes dos números seguintes.

2 — Indicadores de eficiência:

a) Muito eficiente: valor de despesa inferior ao valor do contrato programa;

b) Eficiente: valor de despesa igual ao valor do contrato programa;

c) Não Eficiente: valor de despesa superior ao valor do contrato programa.

3 — Indicadores de eficácia:

a) Muito eficaz: realização das 5 ações definidas (ou realização de 6 ações);

b) Eficaz: realização de 4 ações (ou realização de 5 ações);

c) Não eficaz: realização de 3 ou menos ações (ou realização de 4 ou menos ações).

Cláusula 6.^a

Direitos e obrigações do Município

No âmbito do presente contrato-programa, cabe ao Município:

- a) Conceder à Parques Tejo, a título de subsídio à exploração e em contrapartida das obrigações de serviço público por si assumidas, a compensação financeira regulada na cláusula 4.^a, nos termos aí previstos; e
- b) Fiscalizar a execução financeira, técnica e material do projeto, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou promover auditorias externas;
- c) Coadjuvar a Parques Tejo, através do DE, na prossecução dos fins de interesse geral previstos na cláusula 3.^a

Cláusula 7.^a

Obrigações da Parques Tejo

1 — Sem prejuízo das demais obrigações legais ou regulamentares que sobre ela impendam, cabe à Parques Tejo:

- a) Executar cabal e pontualmente o projeto «Oeiras Move Escolas», nos termos e condições aprovadas pelo órgão deliberativo da entidade pública participante, alocando o subsídio à exploração recebido exclusivamente à realização dos fins que subjazem ao contrato-programa;
- b) Assegurar que o pessoal afeto ao projeto é moralmente idóneo e fisicamente apto ao desempenho das prestações contratuais, dispondo de experiência profissional e/ou formação adequadas a esse efeito;
- c) Conservar, durante o período de vigência do contrato-programa e nos 10 (dez) anos posteriores a sua cessação, a documentação comprovativa das despesas em que incorreu por força do mesmo;
- d) Celebrar todos os contratos de seguro obrigatórios aplicáveis;
- e) Comunicar de imediato ao Município, por escrito, quaisquer factos suscetíveis de perturbar a normal execução da relação contratual;
- f) Colaborar nas ações de acompanhamento e controlo da execução contratual que o Município decida encetar ao abrigo dos seus poderes de fiscalização, facultando, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, toda a informação e documentos solicitados;
- g) Restituir os montantes recebidos em excesso, de acordo com o n.º 3 da cláusula 4.^a; e
- h) Redigir e remeter ao Município dois relatórios com o balanço e avaliação da execução do contrato-programa, nos 10 (dez) dias posteriores ao termo dos anos letivos de 2025/2026 e 2026/2027, respetivamente.

2 — Para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, deve a Parques Tejo diligenciar pelo cumprimento das medidas de proteção de menores previstas na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, e no artigo 5.º da Convenção do Conselho da Europa contra a Exploração Sexual e o Abuso Sexual de Crianças.

CAPÍTULO III

Vigência

Cláusula 8.^a

Duração

O contrato-programa produz efeitos no dia seguinte ao da sua outorga e vigora até à aprovação do último dos relatórios referidos na alínea h) do n.º 1 da cláusula anterior.

Cláusula 9.^a

Denúncia

1 — Qualquer das Partes pode denunciar o contrato-programa através de comunicação escrita com a antecedência mínima de 1 (um) mês.

2 — No caso previsto no número anterior, assiste ao Município o direito de reaver todas as quantias pagas e não despendidas na execução do projeto, sem que tal confira o direito a qualquer indemnização à contraparte.

Cláusula 10.^a

Resolução

1 — A simples mora na concretização do contrato-programa por facto imputável à Parques Tejo confere ao Município o direito de fixar novo prazo ou nova calendarização para a sua conclusão.

2 — O incumprimento definitivo do contrato-programa por facto imputável à Parques Tejo constitui justa causa de resolução do contrato.

3 — Se o contrato-programa for resolvido, o Município tem o direito de reaver todas as quantias pagas caso se verifique a impossibilidade de realização dos fins de interesse geral previstos na cláusula 3.^a

4 — Não se verificando a impossibilidade referida no número anterior, o Município tem o direito de reduzir proporcionalmente o valor do subsídio à exploração.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, se o subsídio à exploração for alocado a fim distinto daquele que justificou a sua concessão, a Parques Tejo obriga-se a restituir as quantias irregularmente aplicadas.

CAPÍTULO IV

Disposições finais

Cláusula 11.^a

Regime subsidiário

A execução do contrato-programa rege-se, subsidiariamente e com as necessárias adaptações, pela Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Cláusula 12.^a

Foro

Para dirimir quaisquer litígios emergentes da interpretação, validade e/ou execução do contrato-programa que não sejam solucionados por comum acordo, as Partes elegem o foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 13.^a

Gestor do contrato

1 — De modo a acompanhar permanentemente a execução do contrato-programa, é designado o Dr. Luís António, Chefe da DDPE, como gestor do mesmo, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP.

2 — Cabe ao gestor do contrato, em especial, aferir a concretização dos indicadores previstos na cláusula 5.^a.

Cláusula 14.^a

Deveres de publicidade e de comunicação

1 — Em conformidade com o exposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013, de 27 de agosto, o contrato-programa será publicitado na internet, no sítio institucional do Município, e afixado nos lugares de estilo.

2 — Por estar isento de visto, a sua celebração será comunicada à Inspeção-Geral de Finanças e ao Tribunal de Contas, nos termos conjugados do n.º 7 do artigo 47.º do RJAELPL com a alínea h) do n.º 1 do artigo 47.º da LOPTC.

3 — Dando cumprimento às obrigações previstas na alínea c) do n.º 6 e no n.º 7 do artigo 25.º do RJAELPL, a celebração do presente contrato-programa foi objeto de parecer prévio do fiscal único da Parques Tejo, Kreston & Associados – SROC, Lda., que constitui o seu Anexo II e que foi também comunicado à Inspeção-Geral de Finanças.

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os Outorgantes, por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º 1, do CCP, e por mim, Olga da Purificação Pinto Ferrão, na qualidade de Oficial Pública, nomeada por despacho n.º 57/2023 do Presidente da Câmara Municipal, de 11 de abril, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 35.º do RJAL.

O contrato considera-se celebrado na data da última assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada.

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

A Oficial Pública

Anexos:

- I. Informação n.º INT-CMO/2026/5277, de 5 de março, e respetiva documentação anexa;
- II. Parecer prévio do fiscal único.

Ficha do Cabimento

DELIB.: Projeto Oeiras Move Escolas/2026

N.Seq.: 1930236

Serviço Requiritante: /8 DMEDESC\DEIDDEPE

Organica: 02 Câmara Municipal

Económica: 04010101 Empresas públicas municipais e intermunicipais

GOP: 07 Liderar a educação, garantir o futuro

02 Rede Escolar

2026/88 Melhoria da Qualidade do Serviço Público Prestado às Escolas e Qualificação F

Acc.: 7 Contrato Programa - Oeiras Move Escolas

Orçamento de GOP

Financiamento disponível: 204 000,00

Cabimentado: 203 597,07

Saldo: 402,93

Dependente de:

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		N. Seq.	Compromisso Documento	Valor	Saldo	Descrição
		Inicial	Correções					
20/01/2026	2645	203 597,07					203 597,07	Subs. apoio Projeto "Oeiras Move Escolas" - CP Parques Tejo - 2027 (203.597,07)

Contrato-Programa relativo ao Oeiras Move

Nos termos da alínea c) nº 6 do artigo 25º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, na qualidade de Fiscal Único da sociedade Parques Tejo, E.M., Empresa Municipal, (adiante designada por Parques Tejo), foi-nos submetido pela Administração da Parques Tejo o contrato-programa a celebrar entre o Município de Oeiras (adiante designado por CMO) e a Parques Tejo.

Verificámos os requisitos previstos nomeadamente no nº 2 do artigo 47º da Lei 50/2012 de 31 de agosto, que estão considerados no contrato promessa que nos foi apresentado.

Assim, somo de parecer:

Que seja aprovado o contrato-programa a celebrar entre a Parques Tejo e a Câmara Municipal de Oeiras (CMO), relativo aos custos a incorrer com a implementação do projeto “Oeiras Move Escolas”, prevendo-se que a Parques Tejo suporte a parte dos custos durante um período de dois anos.

O custo associado ao contrato-programa a ser transferido pela CMO será de 407.194,14 € (quatrocentos e sete mil, cento e noventa e quatro euros e catorze cêntimos), a ser pago em duas prestações de 203.597,07 € (duzentos e três mil, quinhentos e noventa e sete euros e sete cêntimos) cada.

Lisboa, 26 de janeiro de 2026

[Redacted]
KRESTON ASSOCIADOS – SROC, LDA

Representada por Maria do Céu Ferreira Godinho
[ROC nº 1420 | CMVM nº [Redacted]]